

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CPS Nº001/2018

CONTRATO DE GESTÃO 004/2017/SED

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2018, FIRMADO ENTRE O CENTEDUC - CENTRO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME.

Por este instrumento particular de Aditivo Contratual as partes **CENTEDUC - CENTRO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.579.469/0001-60, por meio de sua filial, inscrita no CNPJ nº 22.579.469/0002-40, com sede na Rua 101, Nº 289, Qd. F-17, Lt. 29, Casa 01, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP: 74.080-150, neste ato representada por seu Presidente, FERNANDO LANDA SOBRAL, inscrito no CPF 004.414.231-59, portador do RG sob nº 4174049 DGPC-GO, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado,

SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.306.099/0001-61, com sede na Rua Aruanã, Qd. 1, Lt. 11, Jardim Bela Vista, Goiânia/GO, CEP: 74356.040, neste ato representado por sócio administrador, Sr. JARDEL SARAIVA DOS REIS, portador de RG nº 4577729 2.A via, inscrito no CPF 003.526.531-08, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Tendo em vista o interesse recíproco entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para continuação e ajuste de valor da prestação de serviços gerais de limpeza, conservação, higienização, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos e ferramentas, se faz necessário firmar o presente aditivo para atender as necessidades do Contrato de Gestão de nº 004/2017-SEDI.

1.2. O presente contrato fica prorrogado por 02 (dois meses), a contar do dia **13/03/2021**, podendo ser prorrogado até a vigência final do Contrato de Gestão nº 004/2017-SEDI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:

2.1. Os valores a serem pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, referentes aos equipamentos e materiais, passam a vigorar com o valor pactuado de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a partir do dia **13 de março de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 11 de setembro de 2018, não modificadas por este instrumento e/ou pelos aditivos, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as demais cláusulas e condições do contrato ora aditivado permanecem inalteradas.



Goiânia (GO), 12 de março de 2021.

**FERNANDO LANDA SOBRAL
CENTEDUC
CONTRATANTE**



**JARDEL SARAIVA DOS REIS
SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME:

Patricia Moura Lobatto

CPF: 024.959.731-40

NOME:

Raquel Zurgem da Silva

CPF: 025.234.681-58